

(Logo do conselho)

(Logo da prefeitura)

(Modelo) Deliberação do conselho convocando a eleição

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SECRETARIA DE _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBEROU

Art. 1º Pela convocação do Processo Eleitoral para escolha das organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de (nome do município), no período 2020/_____.

Art. 2º Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no presente regulamento das eleições, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Município de _____, (data).

Nome

Presidente do Conselho Municipal de _____

(Logo do conselho)

(Logo da prefeitura)

(Modelo) Deliberação do conselho convocando a Comissão Eleitoral durante o período da Pandemia – COVID 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SECRETARIA DE _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBEROU

Art. 1º Pela instituição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de (nome do município) no biênio 2020/_____.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Deliberação terá quatro membros titulares e quatro membros suplentes, conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo eles:

I – Conselheiros da Sociedade Civil:

- a) Titular: Nome/entidade e Suplente: Nome/entidade
- b) Titular: Nome/entidade e Suplente: Nome/entidade

II – Conselheiros Governamentais:

- a) Titular: Nome/órgão e Suplente: Nome/órgão
- b) Titular: Nome/órgão e Suplente: Nome/órgão

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Município de _____, ____ de _____ de _____.

Nome

Presidente do Conselho Municipal de _____

(Logo do conselho)

(Logo da prefeitura)

(Modelo) REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO PERÍODO DE 2020 a _____ DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA - COVID 19

CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha das _____ (nº das entidades/ ou nº de vagas) Organizações da Sociedade Civil, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de _____, no período de 2020 a _____, nos termos do presente regulamento, em observância à Lei Municipal nº _____ de _____ e ao Regimento Interno do Conselho.

§1º Estão aptas a participar do pleito as organizações da sociedade civil inscritas há, pelo menos, um ano no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atuem na promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa em âmbito municipal e que atendam aos requisitos previstos neste regulamento.

§2º A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do regulamento e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 2º Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio conforme definido na lei (ou decreto) municipal nº _____ e as leis estadual nº 20170 de 07 de abril de 2020 e nº 20172 de 07 de abril de 2020 e a lei federal 14010 de 10 de junho de 2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19), todas dispoendo sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências, o Conselho Municipal de _____ determina, enquanto durar a epidemia covid19, que a referida eleição do colegiado poderá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, com as seguintes providencias:

I – Toda documentação deve ser encaminhada via o email ***eleicaocmi2020@nome.com.br***, por arquivo eletrônico com ofício dirigido a Comissão Eleitoral conforme modelo anexo a este regulamento.

II – A Comissão Eleitoral fará a verificação dos referidos documentos exclusivamente via mídia digital exarando seu parecer em documento a ser encaminhado ao Conselho Municipal do Idoso de _____, para a devida aprovação, também via digital.

Art. 3º Para fins de aplicação deste regulamento fica estabelecido que:

I – entende-se como organização da sociedade civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – comporão o colégio eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada, inscritas no processo eleitoral que possuem sede no município de _____

CAPITULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de _____ para o Período 2020 a _____ será realizado via internet em plataforma ou programa próprio para a votação.

Art. 5º A eleição será realizada via internet em plataforma ou programa próprio, e a votação ocorrerá simultaneamente das 10h00 às 17h00 do dia ____ de _____ de 2020, sendo encaminhado aos e-mails dos votantes indicados, cédula eleitoral intrasferível para votação.

CAPITULO III DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos da pessoa idosa e cuja documentação básica esteja completa.

Parágrafo Único. Considerando a imperiosa participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, não caracterizará impedimento para a Organização da Sociedade Civil, a participação da mesma na Comissão Eleitoral.

CAPITULO IV DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. Poderá participar do processo eleitoral a Organização da Sociedade Civil que enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes categorias:

I – organizações de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades;

II – organizações de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso;

III – organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia;

IV – organizações de classe vinculadas a pessoas idosas aposentados com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.

Art. 8º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição (anexo I) a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento o representante

que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura;

II – comprovante de inscrição há, pelo menos, um ano, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

IV – cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;

V – proposta anual das atividades e metas da Organização com relação às políticas para a pessoa idosa;

VI – relatório de atividades desenvolvidas em favor da pessoa idosa no último ano;

VII – cópia simples do RG e do CPF do representante legal da Organização;

XIII – cópia simples do RG e do CPF das pessoas indicadas para comporem o Conselho na condição de representantes titular e suplente;

IX – cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar;

X – comprovante de endereço da pessoa jurídica no município de _____

XI – comprovante de endereço das pessoas indicadas como representantes, titular e suplente, comprovando residência no município de _____

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§ 2º O formulário de inscrição (anexo I) deverá estar assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou por procurador com poderes para tal, devendo neste caso, ser juntada cópia da procuração.

Art. 9º. Serão admitidas inscrições enviadas por e-mail à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de _____, por meio do e-mail ***eleicaocmi2020@nome.com.br***.

§1º A Organização que optar pelo envio da documentação via e-mail, deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como votante ou candidato/votante, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação, serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato pdf ou jpg.

§2º Caso a inscrição seja efetuada na forma do parágrafo 1º, será considerada a data do envio dos documentos como data de realização da inscrição, para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste regulamento.

§3º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado nos termos do presente regulamento.

§4º Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 8º, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da Organização.

Art. 10 A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o e-mail deste representante, no qual será enviado cédula eleitoral que o habilitará para votar no processo eleitoral.

§ 1º A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização.

§ 2º Somente poderão votar e serem votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

Art. 11. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: da publicação do regulamento até o dia _____;
- b) Análise da comissão eleitoral: de _____ a _____;
- c) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: _____;
- d) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: de _____;
- e) Publicação da relação definitiva de OSC's habilitadas e inabilitadas: _____;
- f) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes e candidatas na plataforma: _____;
- g) Data do processo eleitoral: _____;
- h) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: _____;
- i) Prazo limite para notificação das organizações em caso de duplicidade: _____;
- j) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: _____;
- k) Publicação do Decreto Municipal com os nomes dos Conselheiros Eleitos: _____;
- l) Posse dos Conselheiros representantes das OSC's eleitas: em reunião plenária do mês de _____.

§1º O ato de carregamento previsto na alínea "f" será realizado pela Comissão Eleitoral.

§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos para a organização da sociedade civil nas alíneas acima, acarretará na desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 12. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, encaminhado para a Comissão Eleitoral por meio do e-mail **eleicaocmi2020@nome.com.br** nos prazos previstos neste regulamento.

Parágrafo único - Serão admitidos recursos encaminhados ao e-mail da Comissão eleitoral **eleicaocmi2020@nome.com.br**, no prazo estipulado neste regulamento.

Art. 13. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho por meio da Deliberação _____, formada por 4 conselheiros, a qual contará com o apoio da equipe do órgão gestor do município na qual está vinculada à política da pessoa idosa, para o processo eleitoral.

§ 1º A Comissão eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, um Relator e um Coordenador, que ficarão encarregados pela comunicação das deliberações da Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as Organizações que pretendam participar das Assembleias de Eleição do Conselho Municipal fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste regulamento.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Seção I Da realização da eleição

Art. 18. A eleição dos ____ representantes da sociedade civil para compor o Conselho para o período de 2020 a _____ será realizada no dia __ de _____ de 2020, no horário das 10h00 (dez horas) às 17h00 (dezessete horas), ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de cédula eleitoral exclusiva encaminhado ao e-mail do representante indicado para votar.

Paragrafo Único. Para a realização do processo eleitoral, será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, a cédula eleitoral, onde poderá ser marcado candidatos equivalente ao número de vagas que é de _____ para a compor o novo colegiado da sociedade civil do conselho municipal de _____

Art. 19. A eleição obedecerá os seguintes requisitos:

I – Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral;

II – Votação via internet;

III – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;

IV – Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 20. Caso o representante não receba o e-mail com a cédula eleitoral no dia _____, ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a mesma deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail **eleicaoemi2020@nome.com.br** ou pelo telefone (XX) _____ para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 21. Após confirmar votação por e-mail não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II

Da votação e da apuração

Art. 22. Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no artigo 18.

§1º A cédula eletrônica conterá os nomes dos candidatos habilitados, sendo que as organizações serão dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

§2º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 23. Encerrado o processo de votação às 17h00 (dezessete horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição imediatamente após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes virtualmente, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Art. 24. Concluída a apuração, o Coordenador da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo Único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 25. A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido no artigo 20.

Art. 26. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 27. Proclamado o resultado, elaborada a lista a que se refere o artigo 22, esta será divulgada para amplo conhecimento dos participantes pelos meios eletrônicos disponíveis.

§1º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

§2º. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo e persistindo o empate a averiguação do dirigente mais idoso.

Seção III

Do Resultado Final

Art. 28. A Comissão Eleitoral analisará o resultado e identificará as organizações eventualmente eleitas comunicando-as para, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da comunicação, manifestarem-se na forma deste regulamento.

Art. 29. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de _____ no período de 2020 a _____.

Parágrafo Único. A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 30. As publicações serão feitas no sitio oficial da Prefeitura Municipal de _____, na internet, quadro de avisos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 31. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, indicados(as) pelas organizações eleitas, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no período de 2020 a _____ serão nomeados(as) pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados na reunião do mês subsequente.

Parágrafo único - Empossados(as) os(as) conselheiros(as), terá início o processo de eleição do(a) Presidente e Vice-presidente do Conselho, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 33. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

(Logo do conselho)

(Logo da prefeitura)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

() Candidatura e votação () Apenas votação

Pelo presente, o(a): _____
_____ (Nome da Organização), inscrita no CNPJ n.º
_____, com sede e foro no Município de
_____, no estado do Paraná requer sua inscrição no processo eleitoral
com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho
Municipal, sendo que votará no dia da assembleia, em representação a esta organização, o(a)
Sr(a) _____ RG n.º _____
e-mail: _____

Informo que a Organização atua na execução da Política do Idoso, na modalidade:

- () organizações de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades;
- () organizações de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso;
- () organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia;
- () organizações de classe vinculadas a pessoas idosas aposentados com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrarão o Conselho em caso de eleição da Organização:

Titular: _____ RG: _____
Suplente: _____ RG: _____

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa, conforme artigo 8º do regulamento eleitoral e veracidade das declarações feitas eletronicamente, sob as penas da lei. Declara também que mantém sob sua guarda os documentos originais para eventual comprovação das cópias enviadas, em caso de contestação pelo Conselho Municipal de _____ e também de terceiros interessados.

Município de _____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal